

OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2.026
EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO AO SAMAE DE MOGI GUAÇU.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 09h do dia 22 de janeiro de 2026 até às 09h do dia 04 de fevereiro de 2026, através do SITE:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 04 de fevereiro de 2026 às 09h30min, através do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Local:

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3731.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAЕ, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. **00003/2.026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAЕ e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAЕ (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos de apoio administrativo**, com regime de **dedicação exclusiva de mão** englobando o fornecimento de 18 (dezoito) postos de trabalho de Auxiliar **de obra**, Administrativo, uniformizados e geridos pela Contratada, para atender às necessidades de atendimento ao público, triagem e suporte operacional do SAMAЕ de Mogi Guaçu.

b) Justificativa: A contratação pretendida é de forma contínua e essencial para a gestão comercial e para eficiência técnica do sistema de abastecimento de água do SAMAЕ, bem como para cumprimento de suas obrigações como prestador de serviço público, fundamentando-se nos seguintes pontos.

Continuidade e eficiência do serviço público essencial.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os Recursos serão previstos no orçamento para o exercício de 2026:
20-041805.1751250072.579-33903900-2026

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/;

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “**ME ou EPP**”.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- Não será permitida participação de consórcios.

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Não será permitida participação de cooperativa.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a)** [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\);](#)
- b)** [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\).](#)

7.2- A consulta será feita no seguinte link: <https://certidores.cgu.gov.br/>

7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

8.2) A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

https://mogiguacussamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II- Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINtes CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**

10.8 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem Reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.15 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.16 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.17 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.22 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.34 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.35 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.36 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.37 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade

do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para habilitação estão elencados no Anexo I do Termo de Referência.

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Conforme anexo I do Termo de referência.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Conforme anexo I do Termo de referência.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme anexo I do Termo de referência.

II- QUALIFICAÇÃO Econômica:

Conforme anexo I do Termo de referência.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II- A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I- Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II-** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III-** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: https://mogiguacu.samae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAЕ, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.](#)

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, CONTRATO observará, entre outras, as seguintes condições:

I- O prazo de vigência da do contarto será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado ([art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;](#)

II- Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III- O preço contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAЕ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência do contrato;

IV- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da seção será respeitada nas contratações;

V- O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pel SAMAЕ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

VI- É facultado ao SAMAЕ, quando o convocado não assinar o contarto no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

VII- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAЕ poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

VIII- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contarto dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. [156 da Lei Federal nº 14.133/2021;](#)

IV- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

V- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

VI- Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

VII- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

VIII- O contrato do fornecedor será rescindido quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições do contrato/ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\)](#) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV- A rescisão será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2) GESTÃO DO CONTRATO

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretario Autarquico Financeiro

E-mail: dafdiretoria@samaemogiguacu.com.br

O Gestor Substituto será o Sra. Janeleide Aline Caetano Pinheiro

18.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: Aline Sobreiro de Lima Carlos

Cargo: Gestora de Contas

E-mail: contas1@samaemogiguacu.com.br

O fiscal substituto da ATA será a Sra. Roseli Barbosa da Silva

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 – conforme Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II- Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAЕ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAЕ ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.9 O SAMAE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAE, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.5A A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgá-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

cl-pregao@samaemogiguacu.com.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR (Anexo I do TR - Critérios de Habilidade);

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciencia e Notificação

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI - Modelo Declarações;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 20 de janeiro de 2026

Rubens Lelis Pierina
Secretário Autárquico de Finanças

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
 PROCURADOR JURÍDICO
 OAB: 243.44

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:
Secretaria Autárquica Financeira.

2. Objeto a ser contratado:

O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, sem fornecimento de materiais de consumo, a fim de atender às demandas de atendimento ao público, triagem, gestão de ordens de serviço e suporte às rotinas da Secretaria Autárquica Financeira e Comercial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mogi Guaçu.

Os serviços contemplados, a serem executados pelos **18 (dezoito) Auxiliares Administrativos**, incluem:

- **Atendimento ao Público:** Recepção presencial e telefônica aos municípios, esclarecimento de dúvidas sobre faturas, tarifas e procedimentos da Autarquia.
- **Gestão de Solicitações:** Abertura e tramitação de processos administrativos para ligação nova, religação, supressão, mudança de titularidade e parcelamento de débitos.
- **Emissão de Ordens de Serviço (O.S.):** Geração e controle de O.S. para as equipes operacionais de campo (cortes, religações, manutenções), com posterior baixa no sistema após a execução.
- **Atualização Cadastral:** Manutenção e saneamento da base de dados dos usuários no sistema comercial do SAMAE.
- **Suprimento Administrativo Geral:** Execução de rotinas de arquivo, digitação, elaboração de planilhas de controle e demais atividades de apoio administrativo demandadas pela chefia imediata.

A contratação abrange a disponibilização de equipe qualificada, devidamente uniformizada e identificada (crachá), com a gestão integral dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pela CONTRATADA. A infraestrutura necessária para a execução dos serviços (espaço físico, mobiliário, computadores, sistemas e materiais de escritório/papelaria) será fornecida pelo **SAMAE**.

Regime de Trabalho: A equipe deverá cumprir jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30 às 17h00**, com **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de intervalo para refeição e descanso.

Estão inclusos nos preços a serem contratados todos os custos com salários (respeitando o piso da categoria), vale-transporte, auxílio-alimentação/refeição, uniformes, encargos sociais e trabalhistas, provisão para férias e 13º salário, substituição de pessoal em casos de ausências legais (férias, atestados, licenças) e demais despesas indiretas (BDI) necessárias à completa execução dos serviços.

A execução dar-se-á de forma contínua, nos termos do art. 6º, inciso XVI, e art. 109 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a estabilidade e a eficiência no atendimento à população guaçuana.

3. Descrição da necessidade da contratação:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guaçu tem como responsabilidade fundamental a gestão do saneamento básico no município. Contudo, a excelência técnica na operação de água e esgoto deve ser, obrigatoriamente, acompanhada por uma interface de atendimento ao cidadão que seja igualmente eficiente, acessível e contínua. A execução ágil dos serviços administrativos e de atendimento é o elo que conecta a necessidade do usuário à ação operacional da autarquia.

A necessidade desta contratação reside na imperatividade de manter o Setor de Atendimento e as áreas de apoio administrativo operando em sua capacidade plena, sem interrupções decorrentes de vacância de postos de trabalho. A contratação de **mão de obra com dedicação exclusiva** é fundamental para:

• **Garantir a Eficiência na Arrecadação e Saúde Financeira:** O corpo administrativo terceirizado atua diretamente na triagem e processamento de solicitações comerciais, incluindo negociações de débitos, parcelamentos e emissão de ordens de corte e religação. A ausência de pessoal nestas funções gera gargalos imediatos no fluxo de recuperação de crédito, impactando diretamente o caixa da autarquia. A prontidão no atendimento assegura que os processos de cobrança e regularização tramitem com a celeridade necessária para a sustentabilidade financeira do SAMAE.

• **Assegurar a Continuidade do Atendimento e Redução de Filas:** O fluxo de municíipes que buscam o SAMAE é intenso e constante. A falta de servidores nos guichês — seja por férias, licenças médicas ou demissões — resulta invariavelmente em longas filas, tempo de espera excessivo e insatisfação popular. A contratação nos moldes de dedicação exclusiva obriga a empresa contratada a realizar a **reposição imediata** de colaboradores ausentes, garantindo que os 18 postos de trabalho estejam sempre ocupados e operantes, eliminando o problema crônico de "guichês vazios".

• **Otimizar a Gestão de Pessoas e Focar na Atividade-Fim:** A gestão de escalas, controle de ponto, concessão de benefícios e substituição de funcionários em atividades de apoio (atividade-meio) consome recursos administrativos preciosos. Ao terceirizar esta responsabilidade, a Administração do SAMAE transfere o ônus operacional da gestão trabalhista para a contratada, permitindo que os servidores efetivos e a gestão da autarquia concentrem seus esforços no planejamento estratégico, na fiscalização dos contratos e nas atividades finalísticas de engenharia e saneamento.

A ausência de um contrato formal para a disponibilização contínua destes 18 colaboradores gera um risco operacional crítico. A redução do quadro, ainda que temporária, provoca o acúmulo de processos administrativos, atrasa a emissão de ordens de serviço para as equipes de campo e compromete a imagem institucional da autarquia perante a população guaçuana.

Portanto, a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada. Ela estabelece um mecanismo seguro para garantir a estabilidade da força de trabalho, assegurando a continuidade operacional, a manutenção dos níveis de arrecadação e a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos de Mogi Guaçu.

4. Descrição Dos Requisitos Da Contratação

Os requisitos da presente contratação foram estabelecidos para assegurar que o SAMAE contrate uma prestação de serviços que atenda plenamente às suas necessidades administrativas e de atendimento ao público, com eficiência, segurança jurídica, qualidade técnica e responsabilidade, garantindo que a execução contratual ocorra de forma transparente e em conformidade com o interesse público e a legislação trabalhista vigente.

a. Requisitos Gerais da Prestação dos Serviços

• **4.1.1.** Todos os serviços deverão ser executados com a máxima diligência, cortesia e profissionalismo, por meio de mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, identificada e treinada para as funções de atendimento ao público e rotinas administrativas.

• **4.1.2.** As especificações técnicas detalhadas a seguir são mínimas e obrigatórias. Propostas que não atendam integralmente a estas especificações ou que ofertem serviços com padrão de qualidade inferior (ex: salários abaixo do piso da categoria) serão desclassificadas.

• **4.1.3.** A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de segurança e saúde no trabalho (NRs), bem como as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no manuseio de informações dos municíipes.

b. Especificações Técnicas Mínimas Mandatórias

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

• **4.2.1. Equipe Técnica:** A Contratada deverá manter e disponibilizar 18 (dezoito) postos de trabalho de **Auxiliar Administrativo**, preenchidos por profissionais com escolaridade mínima de Ensino Médio completo, conhecimentos em informática (Pacote Office) e boa comunicação verbal e escrita.

• **4.2.2. Uniformização e Identificação:** A Contratada deverá fornecer, sem ônus para os colaboradores ou para o SAMAE, uniformes completos (camisa/camiseta, calça) e crachás de identificação com foto, nome e função, devendo zelar pela boa apresentação pessoal da equipe.

• **4.2.3. Gestão de Pessoal e Reposição (Dedicação Exclusiva):**

4.2.3.1. A Contratada é obrigada a manter o efetivo completo de 18 colaboradores durante todo o horário de expediente.

4.2.3.2. Em caso de faltas, licenças médicas, férias ou demissões, a Contratada deverá providenciar a **reposição imediata** do profissional (no prazo máximo de 24 horas), garantindo a continuidade do atendimento. A não reposição implicará em descontos na fatura e sanções contratuais.

• **4.2.4. Execução dos Serviços:**

4.2.4.1. Atendimento: Os profissionais deverão tratar o público interno e externo com urbanidade, respeito e paciência, prestando informações claras e precisas.

4.2.4.2. Sigilo: É vedada a divulgação, compartilhamento ou uso indevido de dados pessoais ou financeiros dos usuários do SAMAE, sob pena de responsabilização civil e criminal.

c. Requisitos de Sustentabilidade

• **4.3.1. Uso Racional de Recursos:** A Contratada deverá instruir seus colaboradores quanto ao uso racional de energia elétrica, água, papel e materiais de escritório disponibilizados pelo SAMAE, evitando desperdícios.

• **4.3.2. Digitalização:** Sempre que possível e autorizado pelas normas internas, priorizar o trâmite digital de documentos em detrimento da impressão física.

d. Requisitos de Comprovação Técnica e de Conformidade

• **4.4.1.** Será exigida a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já prestou serviços de terceirização de mão de obra administrativa ou recepção/atendimento, em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação (Gestão de equipes terceirizadas).

e. Requisitos de Responsabilidade e Seguros

• **4.5.1.** A Contratada será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os terceirizados e o SAMAE.

• **4.5.2.** A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados diretamente ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na execução dos serviços.

f. Requisitos de Execução e Logística do Serviço

• **4.6.1.** A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua nas dependências do SAMAE, nos horários definidos pela Administração.

• **4.6.2.** A Contratada deverá indicar formalmente um **Preposto** (responsável administrativo), acessível por telefone e e-mail durante o horário comercial, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato (escalas, faltas, substituições e disciplina), não sendo necessário que este preposto fique alocado nas dependências do SAMAE, mas que tenha disponibilidade imediata quando acionado.

- **4.6.3.** O SAMAE, por meio do fiscal do contrato, realizará o controle da assiduidade e qualidade dos serviços, podendo solicitar a substituição de qualquer funcionário cuja conduta técnica ou disciplinar seja considerada insatisfatória, devendo a troca ocorrer em até 48 horas.

g. Requisitos de Execução Contratual

- **4.7.1.** Pagar pontualmente os salários e benefícios (Vale Alimentação, Vale Transporte) dos colaboradores, independentemente do pagamento da fatura pelo SAMAE.

- **4.7.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h. Requisitos de Habilitação da Licitante

Para garantir a capacidade da contratada em cumprir com o objeto e proteger a Administração de passivos, serão exigidos no Edital, no mínimo:

- **4.8.1. Habilidade Jurídica:** Comprovação de existência legal e ato constitutivo da empresa compatível com o objeto (CNAE de locação de mão de obra ou serviços combinados de escritório).

- **4.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT).

- **4.8.3. Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovação de boa saúde financeira através de Balanço Patrimonial e índices de liquidez, essenciais para garantir que a empresa suporta a folha de pagamento de 18 funcionários.

- **4.8.4. Qualificação Técnica:** Apresentação dos atestados conforme item 4.4.1.

5. Levantamento de Mercado:

Foi realizado um levantamento das possíveis soluções para atender à necessidade contínua de apoio administrativo e atendimento ao público, essenciais para a gestão comercial e financeira do SAMAE. O mercado de Facilities e Terceirização de Mão de Obra na região de Mogi Guaçu e entorno é amplo e competitivo, dispondo de diversas empresas com capacidade técnica para a prestação destes serviços.

As seguintes alternativas de solução foram analisadas:

- **Solução 1 - Não contratar (Manter o status quo ou realizar contratações emergenciais):** Consiste em operar com quadro reduzido ou buscar contratações emergenciais sucessivas. Esta opção é **manifestamente inviável**. A não contratação levaria ao colapso do atendimento (filas excessivas, perda de arrecadação por demora na cobrança), enquanto a manutenção de contratos emergenciais sem o devido planejamento afronta a Lei nº 14.133/2021, caracterizando falta de planejamento e impedindo a obtenção de propostas mais vantajosas que a licitação ampla proporciona.

- **Solução 2 - Execução Direta e Exclusiva pelo SAMAE (Concurso Público):** Consiste na criação de cargos e realização de Concurso Público para o preenchimento das 18 vagas. Embora seja a regra para atividades finalísticas, para atividades de apoio (atividade-meio) esta solução apresenta **desvantagens operacionais significativas** neste momento:

- **Rigidez e Absenteísmo:** No regime estatutário, a reposição de servidores em caso de férias, licenças médicas ou afastamentos legais é burocrática e lenta. Quando um servidor efetivo falta, o guichê fica vazio, sobrecarregando os demais.

- **Custo Previdenciário:** A ampliação do quadro efetivo gera impacto de longo prazo na folha de pagamentos e no passivo previdenciário do município (regime próprio ou geral), o que contraria a tendência moderna de administração gerencial focada em resultados.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

○ **Foco Institucional:** O SAMAE deve concentrar sua expertise técnica e quadro efetivo nas atividades de engenharia, tratamento de água e saneamento (atividades-fim), delegando atividades acessórias e rotineiras a parceiros privados especializados.

• **Solução 3 - Contratação de Empresa Especializada com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (Solução Escolhida):** Consiste em licitar a prestação de serviços contínuos, onde a empresa vencedora disponibiliza a equipe, uniformes e realiza toda a gestão trabalhista. **Esta é a solução técnica e economicamente mais vantajosa**, pois:

○ **Garantia de Continuidade (Reposição Imediata):** O contrato obriga a empresa a substituir imediatamente funcionários faltosos ou em férias. Isso garante que o SAMAE tenha sempre 18 pessoas trabalhando, assegurando 100% de operacionalidade dos guichês, algo que o concurso público não garante com a mesma agilidade.

○ **Flexibilidade e Gestão:** Permite adequar o perfil dos profissionais às necessidades da Autarquia e transfere os custos e riscos de gestão de pessoal (recrutamento, seleção, passivos trabalhistas) para a iniciativa privada.

○ **Padronização:** Garante uniformidade no atendimento, dress code (uniformes) e disciplina, geridos por um preposto da empresa.

Conclusão: Diante do exposto, opta-se pela **Solução 3**, visto que o modelo de **Terceirização com Dedicação Exclusiva** oferece a melhor relação custo-benefício e a segurança operacional necessária para manter o atendimento ao público ininterrupto e eficiente.

6. Descrição da solução como um todo:

A solução delineada para atender à necessidade de apoio administrativo e atendimento ao público do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu consiste na contratação de serviços contínuos com regime de **dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme previsto nos artigos 6º (inciso XVI), 48 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Municipal nº 27.090/24. Esta modalidade, combinada com as especificações técnicas e de qualidade detalhadas no item anterior, constitui a solução integral para garantir a estabilidade do quadro funcional de atendimento.

a. Justificativa da Escolha do Regime de Dedicação Exclusiva (Contratação Contínua):

A escolha pela contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva, em detrimento de contratações por demanda ou Registro de Preços, é justificada pelos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

• **Estabilidade e Continuidade do Serviço:** Diferente de serviços eventuais, o atendimento ao público exige a presença física e constante de 18 colaboradores todos os dias úteis. O contrato contínuo vincula a empresa a manter esses postos preenchidos ininterruptamente, obrigando a reposição imediata em casos de absenteísmo, o que não seria garantido com a mesma eficácia em outras modalidades.

• **Mitigação de Riscos Trabalhistas:** Ao definir a solução como "serviço prestado" e não apenas "fornecimento de mão de obra", a responsabilidade pela gestão, subordinação direta e encargos trabalhistas recai integralmente sobre a Contratada. O SAMAE fiscaliza o nível de serviço (SLA) e a assiduidade, protegendo a autarquia de vínculos empregatícios diretos.

• **Otimização Financeira e Previsibilidade:** O contrato garante um custo fixo mensal previsível para o SAMAE, eliminando oscilações orçamentárias. A administração paga pelo posto de trabalho efetivamente disponibilizado; caso o funcionário falte e não seja substituído, o valor é glosado (descontado) da fatura, garantindo que o erário só pague pelo serviço recebido.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Padronização e Qualidade:** Permite a implementação de padrões rigorosos de conduta, uniformização e treinamento continuado, geridos pela empresa especializada, assegurando que a interface do SAMAE com o cidadão seja profissional e eficiente.

6.2. Forma de Execução da Contratação:

A contratação será formalizada por meio de **Contrato Administrativo**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, conforme interesse da administração para serviços contínuos. A execução ocorrerá da seguinte forma:

- **Disponibilização dos Postos:** A Contratada deverá alocar 18 profissionais nas dependências do SAMAE, cumprindo a jornada de 40 horas semanais (07h30 às 17h00).

- **Gestão por Preposto:** A comunicação não será direta entre o SAMAE e os terceirizados para assuntos disciplinares. O SAMAE reportará as demandas e ocorrências ao Preposto da Contratada, que será responsável por orientar, punir ou substituir os colaboradores.

- **Fiscalização e Pagamento:** O fiscal do contrato realizará o controle diário da presença e da qualidade do serviço. O pagamento mensal estará condicionado à:

1. Comprovação da frequência integral dos 18 postos (ou devidos descontos por faltas não repostas);
2. Comprovação do pagamento de salários e benefícios aos trabalhadores;
3. Regularidade com as obrigações fiscais e trabalhistas (FGTS/INSS).

- **Infraestrutura Compartilhada:** O SAMAE fornecerá o espaço físico, mobiliário, computadores e acesso aos sistemas. A Contratada fornecerá a mão de obra, uniformes, crachás, gestão e benefícios.

b. Benefícios Esperados da Solução Proposta:

A adoção desta solução de terceirização contínua trará os seguintes benefícios diretos e indiretos para o SAMAE:

- **Eliminação de Filas e "Guichês Vazios":** A obrigatoriedade contratual de reposição de funcionários em férias ou licenças garante que a capacidade de atendimento esteja sempre em 100%, reduzindo drasticamente o tempo de espera do munícipe.

- **Eficiência na Arrecadação:** Com a equipe administrativa completa, os processos de cobrança, corte, religação e parcelamento ganham celeridade, impactando positivamente o fluxo de caixa da Autarquia.

- **Foco na Atividade-Fim:** Libera os gestores e servidores efetivos do SAMAE das rotinas de gestão de RH (folha de ponto, atestados, contratação/demissão) desses 18 postos, permitindo foco nas questões estratégicas de saneamento.

- **Segurança Jurídica:** O modelo de contrato com dedicação exclusiva, gerido conforme a Lei 14.133/21, oferece mecanismos robustos de fiscalização e sanção, protegendo o SAMAE contra abandono de postos ou serviços de má qualidade.

- **Flexibilidade na Gestão de Pessoas:** Facilita a substituição de colaboradores que não se adaptam ao perfil de atendimento exigido, sem a burocracia e a estabilidade inerentes ao serviço público estatutário.

Em suma, a contratação de empresa especializada para a prestação destes serviços contínuos é a solução que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que o atendimento à população de Mogi Guaçu não sofra interrupções.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	VALOR UNT (POSTO)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Posto de Trabalho - Auxiliar Administrativo Prestação de serviços de apoio administrativo e atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Segunda a Sexta), compreendendo a alocação do profissional, fornecimento de uniformes, gestão de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e a reposição imediata em casos de ausências legais.	Posto de Trabalho	18	R\$ 9.223,54	R\$ 166.023,73	R\$ 1.992.284,77

Valor Global para todos os itens R\$ 1.992.284,77 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O objeto da presente licitação **não será parcelado**, sendo a adjudicação realizada por **Item Único / Lote Global** (Grupo de Mão de Obra). A decisão de não segregar os postos de trabalho em lotes distintos, embora o parcelamento seja a regra geral prevista no art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na **inviabilidade técnica de gestão e na perda de economia de escala** que tal divisão acarretaria para este objeto específico, conforme justificativas a seguir:

- Unicidade de Gestão e Padronização do Serviço:** Os 18 (dezoito) postos de trabalho compõem uma equipe única de atendimento e suporte administrativo. O fracionamento do objeto em lotes menores poderia resultar na contratação de empresas diferentes para prestar o mesmo serviço no mesmo ambiente. Isso geraria **desigualdade** nas condições de trabalho (diferenças de datas de pagamento, benefícios facultativos, qualidade dos uniformes e conduta disciplinar) entre funcionários que exercem a mesma função lado a lado. Tal cenário é nocivo ao clima organizacional e dificulta a padronização do atendimento ao público exigida pelo SAMAE.

- Risco à Fiscalização Contratual (Eficiência Administrativa):** Em contratos com **dedição exclusiva de mão de obra**, a fiscalização é complexa e minuciosa, exigindo a conferência mensal de folhas de pagamento, recolhimento de encargos (FGTS, INSS), cartões de ponto e provisões de férias de cada funcionário para evitar a responsabilidade subsidiária da Administração. O parcelamento multiplicaria desnecessariamente o volume de documentos a serem auditados e o número de prepostos a serem cobrados pelo fiscal do contrato, ferindo o princípio da eficiência administrativa. Centralizar a gestão em uma única empresa otimiza a fiscalização e o controle de assiduidade.

- Prejuízo à Economia de Escala:** A aglutinação dos 18 postos em um único lote torna o contrato mais atrativo financeiramente. O volume permite que a contratada dilua seus custos administrativos (escritório, preposto, sistema de gestão de RH, custos de recrutamento) e sua taxa de administração (BDI) por um número maior de colaboradores. O parcelamento em cotas menores reduziria a atratividade do certame e tenderia a elevar o custo unitário por posto de trabalho, uma vez que os custos fixos da empresa pesariam mais sobre um contrato pequeno.

- Responsabilidade Solidária e Reposição de Pessoal:** A eficácia da cobertura de faltas e férias (reposição de pessoal) depende da capacidade logística da empresa. Uma empresa que gere o contrato integral tem maior facilidade de remanejar funcionários ou manter um "banco de talentos" ativo para substituições imediatas do que várias empresas gerindo contratos pequenos e isolados.

Conclusão: Desta forma, conclui-se que o **não parcelamento** do objeto é a medida que melhor atende aos princípios da padronização, da eficiência na fiscalização e da economicidade, garantindo a unidade de comando e a qualidade uniforme do atendimento prestado à população.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Para a presente contratação, não foram identificadas outras contratações externas que sejam diretamente correlatas ou interdependentes, no sentido de que a execução deste objeto dependa da assinatura simultânea de outro contrato com terceiros. O objeto é concebido para ser autossuficiente do ponto de vista da disponibilização da mão de obra pela futura contratada.

No entanto, é fundamental destacar a existência de uma **forte interdependência operacional** com a infraestrutura tecnológica e física do próprio SAMAE.

A execução dos serviços pela equipe terceirizada é diretamente dependente do fornecimento, por parte do SAMAE, de toda a estrutura necessária para o trabalho administrativo, especificamente: estações de trabalho (mesas e cadeiras ergonômicas), equipamentos de informática (computadores, monitores, teclados, mouses), conectividade (rede lógica e internet), acesso aos sistemas de gestão (ERP/Comercial) e materiais de escritório/papelaria.

Desta forma, o fluxo de responsabilidades se caracteriza da seguinte maneira:

1. **A Contratada** seleciona, contrata e disponibiliza o profissional qualificado e uniformizado no local de trabalho.
2. **O SAMAE** disponibiliza o posto de trabalho físico, o login de acesso aos sistemas e os equipamentos de informática operantes.
3. **O Profissional Terceirizado**, utilizando a infraestrutura do SAMAE e sob a gestão administrativa da Contratada, executa o atendimento e as rotinas administrativas.

Portanto, embora a gestão dos funcionários seja responsabilidade da Contratada, a eficiência e agilidade do serviço estão intrinsecamente ligadas à capacidade do SAMAE de manter seu parque tecnológico atualizado e seus sistemas operantes. Falhas na rede ou no fornecimento de energia, por exemplo, impactam diretamente a execução do objeto, não podendo ser imputadas à empresa contratada. Esta gestão da infraestrutura interna é crucial para o pleno funcionamento da solução.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A presente contratação de serviços de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos do SAMAE de Mogi Guaçu, que visam garantir a excelência no atendimento ao público, a eficiência na gestão comercial e a modernização dos processos administrativos da Autarquia.

A execução planejada e contínua destes serviços é um componente indispensável para que a autarquia possa cumprir sua missão institucional. O setor de atendimento não se resume a uma recepção passiva; ele atua como a linha de frente da autarquia, sendo o elo entre a necessidade do município e a solução técnica. A agilidade no processamento de solicitações de ligações novas, religações e, fundamentalmente, na negociação de débitos e atualização cadastral, impacta diretamente os índices de arrecadação e a saúde financeira da instituição.

Desta forma, a contratação promove uma administração mais ágil e acessível, garantindo a redução do tempo de espera do usuário, a mitigação de falhas na comunicação com o público e a continuidade dos fluxos de trabalho internos, em total consonância com as metas de eficiência operacional, satisfação do cidadão e sustentabilidade econômica, estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Autarquia.

11. Providências a serem Adotadas:

Para a efetivação da contratação visando a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, e em estrita observância à legislação vigente, o SAMAE de Mogi Guaçu adotará as seguintes providências administrativas, técnicas e orçamentárias:

a. Consolidação da Fase Preparatória e Elaboração dos Instrumentos:

Rua Paula Bueno, 240 – Cx Postal 27 – Fone: (19) 3831.9888 – 0800 010 2028 - Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-040
E-mail licita@samaemogiguacu.com.br Visite nosso site: www.samaemogiguacu.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- **Aprovação dos Estudos:** Concluir e aprovar formalmente o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Matriz de Riscos, instrumentos essenciais para balizar a elaboração do edital.
- **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Elaborar o TR detalhando o modelo de execução, os critérios de fiscalização da qualidade (IMR - Instrumento de Medição de Resultado) e as obrigações da contratada quanto à reposição de pessoal.
- **Definição da Planilha de Custos:** Elaborar o modelo obrigatório de Planilha de Custos e Formação de Preços a ser preenchido pelas licitantes, garantindo que as propostas contemplem todos os custos salariais (piso da categoria), encargos sociais, trabalhistas e benefícios, evitando propostas inexequíveis (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21).
- **Minuta do Edital e Contrato:** Elaborar a Minuta do Edital de Licitação e do Contrato Administrativo, estabelecendo claramente os requisitos de habilitação (especialmente a qualificação econômico-financeira para suportar a folha de pagamento) e as cláusulas de garantia contratual.

b. Dotação Orçamentária:

- **Reserva de Recursos:** Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas estimadas para os primeiros 12 meses de contrato, classificando a despesa adequadamente como "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

- **Autorização:** Obter a autorização formal da autoridade competente para a abertura do certame.

c. Adequação da Infraestrutura Interna (Providência Específica):

- **Preparação dos Postos de Trabalho:** O setor de TI e o setor de Patrimônio deverão providenciar, antes do início da execução contratual, a revisão e disponibilização de 18 (dezoito) estações de trabalho completas (mesa, cadeira, computador, rede lógica e acessos aos sistemas), garantindo que a equipe terceirizada tenha condições imediatas de operação.

d. Estruturação da Fiscalização Contratual:

- **Designação de Fiscais:** Nomear formalmente a equipe de fiscalização, composta preferencialmente por:

○ **Fiscal Técnico:** Responsável por avaliar a qualidade do atendimento e a presença diária (assiduidade).

○ **Fiscal Administrativo:** Responsável pela análise mensal da documentação trabalhista (Guias de FGTS, INSS, folha de pagamento), visando mitigar a responsabilidade subsidiária da Administração.

Estas providências visam assegurar que a contratação transcorra de forma eficiente, mitigando riscos de passivos trabalhistas e garantindo que, no momento da assinatura do contrato, o SAMAE esteja plenamente apto a receber e gerir a nova força de trabalho.

12. Possíveis Impactos Ambientais:

A contratação destes serviços de natureza intelectual e de apoio administrativo possui, em sua essência, baixo potencial de impacto ambiental direto quando comparada a obras ou serviços de engenharia. Os impactos associados a este objeto decorrem principalmente do consumo de insumos de escritório e energia elétrica durante a jornada de trabalho, sendo considerados secundários e plenamente passíveis de controle e mitigação.

A ausência da contratação, contudo, poderia gerar ineficiências administrativas que resultariam em desperdício de recursos (ex: retrabalho gerando mais impressão de papel) e deslocamentos desnecessários dos municípios devido à falta de atendimento remoto eficaz.

Durante a execução dos serviços, os seguintes impactos pontuais podem ser identificados, acompanhados de suas respectivas medidas mitigadoras:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

• **Consumo de Papel e Insumos de Impressão (Toners):** A atividade administrativa gera, tradicionalmente, volume considerável de documentos impressos, impactando o consumo de celulose e gerando resíduos de cartuchos.

○ **Medida Mitigadora:** A execução dos serviços deverá priorizar, sempre que a legislação e as normas internas permitirem, a tramitação digital de processos (SEI ou sistema equivalente) e o atendimento virtual. A Contratada deverá instruir seus colaboradores a evitar impressões desnecessárias, utilizando a "impressão frente e verso" e o modo econômico como padrão, alinhando-se às diretrizes de "TI Verde" e "Governo Sem Papel".

• **Consumo de Energia Elétrica:** A operação de 18 estações de trabalho (computadores, monitores) e o uso de iluminação e ar-condicionado impactam o consumo energético da autarquia.

○ **Medida Mitigadora:** A Contratada deverá orientar seus funcionários sobre o uso racional de energia, incluindo o desligamento de monitores e computadores ao final do expediente e o uso consciente da iluminação artificial e climatização, contribuindo para as metas de eficiência energética do SAMAE.

• **Geração de Resíduos Sólidos (Descartáveis):** A permanência de 18 colaboradores no ambiente de trabalho gera resíduos comuns, como copos plásticos, garrafas e materiais de escritório inservíveis.

○ **Medida Mitigadora:** Incentivar a adoção de canecas ou garrafas duráveis/reutilizáveis em substituição aos copos descartáveis. Além disso, os colaboradores terceirizados deverão aderir rigorosamente ao programa de Coleta Seletiva do SAMAE, descartando corretamente os resíduos recicláveis e orgânicos nos coletores apropriados disponibilizados nas instalações.

• **Emissão de Gases (Deslocamento):** O deslocamento diário de 18 funcionários para o local de trabalho gera impacto (pegada de carbono) relacionado ao transporte.

○ **Medida Mitigadora:** O fornecimento regular do Vale-Transporte pela Contratada incentiva o uso do transporte público coletivo em detrimento do transporte individual, medida que reduz a emissão de poluentes por passageiro transportado.

Portanto, os impactos ambientais decorrentes da execução destes serviços são de baixa magnitude e perfeitamente gerenciáveis através de práticas de gestão consciente e cultura de sustentabilidade, assegurando que a contratação atenda aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação.

Análise De Risco:

A presente contratação, por sua natureza de **serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra**, envolve riscos elevados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária, que devem ser identificados e gerenciados para garantir a segurança jurídica do SAMAE e evitar a responsabilização subsidiária da Administração (Súmula 331 do TST e Lei nº 14.133/21). Uma análise preliminar identifica os seguintes riscos principais, que serão detalhados na Matriz de Riscos anexa ao Edital.

a. Riscos da Fase de Seleção do Fornecedor:

• **Risco de Contratação de Empresa sem Saúde Financeira (Incapacidade de Pagamento):** Selecionar uma empresa que não possua capital de giro suficiente para arcar com a folha de pagamento de 18 funcionários, benefícios e encargos antes do recebimento da fatura do SAMAE.

○ **Impacto:** Altíssimo. A empresa pode atrasar salários logo nos primeiros meses, gerando greves, paralisação do atendimento e passivos trabalhistas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

○ **Ação Preventiva:** Exigência rigorosa no Edital de Habilitação Econômico-Financeira, com índices de liquidez robustos e Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo compatível com o valor estimado da contratação, garantindo que a licitante suporte os custos operacionais.

• **Risco de Propostas com Preços Inexequíveis (Merneio de Planilha):** Receber propostas com valores que não cobrem o piso salarial da categoria (CCT), os encargos sociais ou os benefícios obrigatórios (Vale Alimentação/Transporte).

○ **Impacto:** Alto. Impossibilidade de cumprimento das obrigações trabalhistas, levando à sonegação de encargos (FGTS/INSS) e futuros processos judiciais contra o SAMAE.

○ **Ação Preventiva:** Análise crítica da **Planilha de Custos e Formação de Preços** da licitante vencedora. Desclassificação imediata de propostas que apresentem salários inferiores ao piso da Convenção Coletiva de Trabalho ou encargos sociais zerados/incompatíveis com a lei.

b. Riscos da Fase de Execução Contratual:

• **Risco de Inadimplência Trabalhista e Previdenciária (Passivo Trabalhista):** A contratada deixar de recolher FGTS, INSS ou deixar de pagar verbas rescisórias aos funcionários.

○ **Impacto:** Crítico. Gera a **Responsabilidade Subsidiária** do SAMAE, obrigando a Autarquia a pagar essas dívidas na justiça, configurando dano ao erário.

○ **Ação Mitigadora:** Fiscalização Administrativa rigorosa (Mensal). O pagamento da fatura ficará condicionado à apresentação dos comprovantes de pagamento de salários, benefícios e guias de recolhimento (FGTS/INSS) nominalmente identificadas por trabalhador. Retenção de pagamentos ou acionamento da Garantia Contratual em caso de inadimplência.

• **Risco de Absenteísmo e Não Reposição de Pessoal (Guichês Vazios):** A contratada falhar em substituir funcionários em férias, licenças ou faltas injustificadas no prazo estipulado (ex: 24 horas).

○ **Impacto:** Alto. Interrupção do atendimento ao público, formação de filas e sobrecarga dos demais atendentes.

○ **Ação Mitigadora:** Previsão no Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou IMR (Instrumento de Medição de Resultado) de descontos na fatura (glosas) proporcionais aos dias/horas não trabalhados, além de multas específicas por descumprimento do prazo de reposição.

• **Risco de Baixa Qualidade Técnica ou Comportamental:** Funcionários sem o perfil adequado para atendimento (rudeza, falta de conhecimento em informática, erros de digitação).

○ **Impacto:** Médio. Insatisfação do usuário (município) e retrabalho interno.

○ **Ação Mitigadora:** O SAMAE reserva-se o direito de entrevistar os candidatos previamente (se a legislação local permitir) ou solicitar a substituição imediata, sem ônus, de qualquer colaborador que não atenda aos padrões de urbanidade e eficiência exigidos, devendo a troca ocorrer em até 48 horas.

• **Risco à Segurança da Informação (LGPD):** Uso indevido de dados pessoais dos municípios pelos funcionários terceirizados.

○ **Impacto:** Alto. Sanções da ANPD e processos civis.

○ **Ação Mitigadora:** Cláusula de confidencialidade e sigilo obrigatória para todos os terceirizados. Treinamento básico sobre LGPD promovido pela Contratada ou pelo SAMAE no início da execução.

Caberá aos Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo) o monitoramento contínuo desses riscos, atuando

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Mogi Guaçu / SP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

preventivamente através da "fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas" para blindar o SAMAЕ de prejuízos financeiros e jurídicos.

13. Declaração de Viabilidade:

Após análise técnica e dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a equipe de planejamento **DECLARA A VIABILIDADE** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo com **dedicação exclusiva de mão de obra**, para atender ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAЕ.

A presente contratação configura-se como a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade permanente de manutenção do quadro de atendimento ao público e suporte administrativo, sendo crucial para a gestão comercial da autarquia. A solução garante a qualidade, a continuidade e a agilidade no atendimento à população, em plena conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, preconizados pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 27.090/24.

A viabilidade da contratação é corroborada pelos seguintes fatores:

- **Necessidade Comprovada e Prioritária:** A demanda pelos 18 (dezoito) postos de trabalho é justificada pela necessidade crítica de garantir a operação ininterrupta dos guichês de atendimento e setores de apoio, mitigando os riscos de filas, perda de arrecadação e interrupção de serviços essenciais por falta de pessoal (férias/afastamentos).
- **Solução Tecnicamente Adequada:** A opção pela **terceirização com dedicação exclusiva** (alocação de mão de obra) e pela adjudicação por **valor global (lote único)** mostra-se superior à realização de concursos para estes cargos específicos neste momento, pois oferece maior flexibilidade de gestão e garante a reposição imediata de ausências, assegurando a estabilidade da força de trabalho.
- **Viabilidade de Mercado e Econômica (Projetada):** O levantamento preliminar indica a existência de um mercado amplo, especializado e competitivo de empresas de *Facilities* e terceirização na região. Projeta-se que a competição no certame resultará em condições economicamente vantajosas para o SAMAЕ, permitindo a contratação por preços compatíveis com os praticados no mercado, devidamente balizados pelos pisos da categoria (CCT).
- **Conformidade Legal e Procedimental:** A contratação está sendo planejada em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos serviços contínuos (Art. 6º, XV) e dedicação exclusiva (Art. 6º, XVI), garantindo a segurança jurídica do processo.
- **Alinhamento com o Planejamento Institucional:** A garantia de um atendimento ágil e profissional ao cidadão está alinhada com os objetivos de eficiência operacional e modernização administrativa do SAMAЕ, permitindo que a autarquia foque seus recursos próprios nas atividades finalísticas de saneamento.

Diante do exposto, reitera-se a declaração de viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes, incluindo a elaboração do **Termo de Referência (TR)**, a realização da pesquisa de preços detalhada e a instauração do competente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

14. Justificativa da Viabilidade:

Em face da análise técnica e das considerações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo com **dedicação exclusiva de mão de obra** revela-se plenamente viável. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 27.090/24, a contratação encontra amparo legal e justifica-se pela inequívoca disponibilidade no mercado de empresas de *Facilities* e Terceirização que atendem às especificações técnicas demandadas, pela adequação do regime de execução indireta para atividades de apoio (atividade-meio), e pela expectativa de ampla competitividade entre os potenciais prestadores, não se vislumbrando, até o presente momento, quaisquer óbices de natureza jurídica, técnica ou mercadológica que impeçam o prosseguimento do certame.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

A necessidade premente de assegurar a execução ágil e ininterrupta dos serviços de atendimento ao público, triagem e suporte administrativo é vital para o bom adimplemento das atividades comerciais e financeiras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE. A presença constante dos 18 colaboradores garante a sustentabilidade financeira da autarquia (através da gestão eficiente de cobranças e arrecadação) e o atendimento de qualidade à população, eliminando filas e gargalos operacionais. A projeção de alocação dos recursos orçamentários necessários para esta contratação reforça a viabilidade e a oportunidade da prestação de serviço pretendida.

Ressalta-se, ademais, que a futura contratação configurará uma relação estritamente comercial de prestação de serviços, conforme o Art. 6º, inciso XVI da Lei nº 14.133/21, **não estabelecendo qualquer tipo de vínculo empregatício ou de subordinação direta** entre os empregados da futura contratada e a Administração Pública do SAMAE. A relação será regida exclusivamente pelas cláusulas contratuais, pelo edital, pela proposta vencedora e pelas normas de direito público e privado aplicáveis, cabendo à Contratada a integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e a gestão disciplinar de sua equipe, em estrita observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade.

15. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem: 12/02/2.026

Mogi Guaçu, 12 de Janeiro de 2026

**Rubens Lelis Pierina
Secretário Autárquico Financeiro**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

**Mario Antonio Zaia
Superintendente**

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA- TR

Processo SAMAЕ n° /2026

Requisição nº /2026

Secretaria Autárquica Financeira.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Apoio Administrativo ao SAMAE.

1.2. A contratação será formalizada por meio de **Contrato Administrativo**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, conforme interesse da Administração, em conformidade com os Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 27.090/24.

1.3. O objeto não será dividido em lotes, sendo a adjudicação realizada pelo **menor preço global** (valor mensal do contrato x 12 meses).

1.4. A contratação de empresa especializada tem por objetivo a prestação de **serviços contínuos de apoio administrativo**, com regime de **dedicação exclusiva de mão** englobando o fornecimento de 18 (dezoito) postos de trabalho de Auxiliar **de obra**, Administrativo, uniformizados e geridos pela Contratada, para atender às necessidades de atendimento ao público, triagem e suporte operacional do SAMAE de Mogi Guaçu.

1.5. Especificações e Quantidades Estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DEPOSITOS
1	Posto de Trabalho - Auxiliar AdministrativoPrestação de serviços de apoio administrativo e atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Segunda a Sexta), compreendendo a alocação do profissional, fornecimento de uniformes, gestão de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e a reposição imediata em casos de ausências legais.	Posto de Trabalho	18

1.6. Do Dimensionamento e Estimativa das Quantidades

1.6.1. A quantidade de 18 (dezoito) postos de trabalho foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o mapeamento da estrutura física de atendimento (guichês) e a volumetria de demandas administrativas do SAMAE.

1.6.2. A metodologia para a definição do quantitativo baseou-se em:

- **Mapeamento de Postos de Trabalho:** Levantamento dos pontos de atendimento (presencial e telefônico) e estações de trabalho administrativo que necessitam de operação simultânea e ininterrupta durante o horário comercial.

- **Análise de Demanda:** Avaliação do fluxo médio de municíipes e processos diários, concluindo-se que o efetivo de 18 colaboradores é o mínimo necessário para manter o tempo de espera e a agilidade processual dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Autarquia, garantindo a cobertura de férias e contingências sem prejuízo ao serviço (gracas ao regime de dedicacão exclusiva).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa Geral

A presente contratação de serviços de apoio administrativo justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a eficiência operacional, a fluidez nos processos internos e a qualidade no atendimento ao público prestado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Mogi Guacu.

As atividades de atendimento ao cidadão (presencial e telefônico), triagem de solicitações, atualização cadastral e suporte às rotinas financeiras/comerciais são contínuas e essenciais. A insuficiência de pessoal ou a interrupção destas atividades resulta em impactos diretos na gestão da autarquia, tais como: formação de filas, demora na resposta às solicitações de ligação/religação, prejuízo na arrecadação (devido à lentidão nas negociações de débitos) e insatisfação da população. A disponibilidade de uma equipe terceirizada completa e gerida de forma profissional é, portanto, crucial para assegurar a continuidade do serviço público.

2.2. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 27.090, de 1º de fevereiro de 2024.

Especificamente, a opção pelo modelo de **Serviços Contínuos com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra** fundamenta-se no **Art. 6º, incisos XV e XVI**, combinados com os **Arts. 48 e 106 da Lei nº 14.133/21**. Este modelo justifica-se pela necessidade de manutenção da equipe à disposição do SAMAE em caráter permanente (jornada fixa), nas dependências da Administração, não se tratando de demanda eventual (que justificaria o SRP), mas sim de uma necessidade ordinária e constante da Autarquia.

2.3. Fundamentação Técnica

A contratação dos serviços de apoio administrativo fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos:

- **Continuidade e Cobertura de Ausências (Reposição Imediata):** Diferente da contratação direta de servidores (onde a reposição em caso de férias ou licenças é morosa), o contrato de terceirização obriga a empresa a **substituir imediatamente** qualquer colaborador ausente. Isso garante que os 18 postos de trabalho estejam sempre operantes ("guichês cheios"), assegurando a estabilidade do atendimento.
- **Eficiência na Arrecadação e Gestão Comercial:** O suporte administrativo é a porta de entrada para a regularização financeira dos usuários. A agilidade no atendimento e na tramitação de processos de cobrança é fundamental para a saúde financeira do SAMAE e para o combate à inadimplência.
- **Otimização das Equipes Próprias (Foco na Atividade-Fim):** A terceirização das atividades de apoio (atividade-meio) permite que os servidores efetivos e a gestão do SAMAE concentrem seus esforços nas atividades finalísticas de engenharia, saneamento e planejamento estratégico, delegando a gestão de rotinas administrativas acessórias.
- **Padronização e Qualidade do Atendimento:** A contratação exige a disponibilização de profissionais uniformizados, identificados e submetidos a padrões de conduta e hierarquia geridos pela contratada, garantindo uma interface profissional e padronizada com o município.

2.4. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com adjudicação pelo **menor preço global**.

A contratada será responsável por recrutar, selecionar, contratar e gerir 18 (dezoito) Auxiliares Administrativos, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como o fornecimento de uniformes e benefícios. Ao SAMAE caberá fornecer a infraestrutura física e tecnológica e fiscalizar a qualidade e a assiduidade dos serviços prestados.

Esta modelagem oferece segurança jurídica e operacional, pois transfere os riscos da gestão de pessoal para a iniciativa privada, permitindo ao SAMAE pagar apenas pela disponibilidade efetiva dos postos de trabalho (com os devidos descontos em caso de falhas na prestação), em conformidade com o princípio da eficiência administrativa.

3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO

3.1. Regime de Execução Não será adotado o Sistema de Registro de Preços. O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Global**, caracterizada como **Serviços Contínuos com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra**.

3.1.1. Justificativa para a não adoção do SRP e escolha do Contrato Contínuo A natureza da demanda do SAMAЕ por estes serviços é permanente e não eventual. A necessidade de manter 18 (dezoito) postos de trabalho preenchidos diariamente, com carga horária fixa e rotina estabelecida, torna inadequado o Sistema de Registro de Preços (focado em demandas imprevisíveis). A Contratação de Serviços Contínuos (Art. 6º, XV da Lei 14.133/21) é a solução técnica correta, pois oferece segurança jurídica para a empresa contratar a equipe e garante ao SAMAЕ a estabilidade da prestação do serviço por até 5 (cinco) ou 10 (dez) anos **E OS CARGOS SERÃO PREENCHIDOS CONFORME A NECESSIDADE**.

3.1.2. Fundamentação Legal A presente licitação e o Contrato Administrativo dela decorrente regem-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente Arts. 6º, 48, 106 e 107) e pelo Decreto Municipal nº 27.090/24. Aplicam-se, ainda, a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e as Convenções Coletivas da categoria.

3.1.3. Justificativa Técnica para Dedicação Exclusiva A exigência de dedicação exclusiva justifica-se pelos seguintes aspectos:

• **Continuidade e Assiduidade:** O modelo obriga a contratada a manter o efetivo completo, realizando a reposição imediata (em até 24h) de faltas, férias e licenças, garantindo que o atendimento ao público nunca seja interrompido.

• **Gestão de Hierarquia e Disciplina:** Permite que a contratada exerça o poder diretivo sobre seus empregados para cumprir os padrões de qualidade (SLA) exigidos pelo SAMAЕ, sem criar vínculo com a Administração.

3.2. Tratamento Diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) Será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

• **Nota Técnica:** Considerando que o valor global da contratação (18 funcionários x 12 meses) provavelmente ultrapassará o limite de faturamento anual de uma ME/EPP, é possível que a participação destas empresas seja restrita pela sua capacidade econômico-financeira de suportar o contrato, o que será verificado na fase de habilitação.

• **Simples Nacional.** Por se tratar de cessão de mão de obra as microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

• Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 9.4., deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

• Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 9.4.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006

3.3. Vistoria Prévia (Visita Técnica) Para esta licitação, a visita técnica é **facultativa**. As licitantes poderão agendar visita para conhecer as instalações físicas e o ambiente de trabalho onde os serviços

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

serão executados. A não realização da visita não poderá ser utilizada como justificativa para o desconhecimento das condições de execução ou para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.4. Consórcios Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

• *Justificativa:* O objeto licitado (fornecimento de mão de obra administrativa) é de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado, podendo ser executado integralmente por uma única empresa. A formação de consórcio poderia dificultar a gestão da responsabilidade trabalhista (quem é o empregador real?), contrariando o princípio da eficiência na fiscalização.

3.5. Cooperativas Não será admitida a participação de Cooperativas de Mão de Obra.

• *Justificativa Jurídica:* O serviço licitado exige subordinação jurídica, pessoalidade e cumprimento de horário fixo (elementos do vínculo empregatício), características incompatíveis com o regime cooperativista (Art. 5º da Lei 12.690/2012 e Súmula 281 do TCU). A contratação de cooperativa para este fim poderia configurar mera intermediação de mão de obra, gerando alto risco de passivo trabalhista para o SAMAЕ.

3.6. Subcontratação Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.

• *Justificativa:* A natureza do serviço (cessão de mão de obra) exige que a contratada mantenha vínculo direto com os trabalhadores para garantir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas. A subcontratação pulverizaria essa responsabilidade, dificultando a fiscalização do SAMAЕ sobre o recolhimento de FGTS/INSS e aumentando o risco de subsidiariedade.

3.7. Critério de Julgamento (Não Parcelamento) Esta contratação não será parcelada em lotes. A adjudicação se dará pelo critério de **menor preço global**. A justificativa baseia-se na inviabilidade técnica de segregar a equipe de atendimento (que deve atuar sob gestão unificada e padronizada) e no ganho de economia de escala (diluição de taxas administrativas e custos de preposição), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Documentos Adicionais

4.1.1 – Não serão exigidas documentações adicionais para esse processo licitatório.

4.2 – Amostras

4.2.1 - Para esta licitação não serão exigidas amostras dos materiais a serem adquiridos.

4.3 -Prova de Conceito

4.3.1 - Para esta licitação não será exigida Prova de Conceito.

4.4 -Carta de Solidariedade

4.4.1 - Para esta licitação não será exigida Carta de Solidariedade.

4.5 - Garantia de Proposta

4.5.1 - Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Execução e Mobilização

• **6.1.1. Mobilização Inicial:** A Contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, para realizar a seleção, contratação, entrega de documentação e mobilização da equipe completa (18 colaboradores) ou quantidade inferior definida pela administração, nas dependências do SAMAЕ, devidamente uniformizados e aptos ao trabalho.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

• **6.1.2. Prazo de Reposição (Nível de Serviço):** Durante a execução contratual, em casos de faltas não justificadas, licenças médicas, férias, pedidos de demissão ou solicitação de substituição por parte da Fiscalização, a Contratada deverá providenciar a reposição do profissional no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação de sanções e glosa (desconto) no pagamento.

6.2. Local, Horário e Condições da Prestação dos Serviços

• **6.2.1. Local:** Os serviços serão executados nas dependências administrativas do SAMAЕ de Mogi Guaçu (Sede e postos de atendimento descentralizados, se houver), conforme indicação da Administração.

• **6.2.2. Horário e Jornada:** A prestação dos serviços deverá observar a carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das **07h30 às 17h00**, com intervalo de 01h30min (uma hora e trinta minutos) para almoço.

• **6.2.3. Condições e Obrigações Operacionais:**

○ **Da Contratada:** Responsabilizar-se integralmente pela mão de obra, gestão de RH, pagamento de salários e benefícios (Vale Alimentação/Refeição, Vale Transporte), encargos sociais/trabalhistas e fornecimento de **Uniformes** (completos e em bom estado) e crachás de identificação.

○ **Do SAMAЕ:** Fornecer a infraestrutura física (mesas, cadeiras), equipamentos de informática (computadores, sistemas), conectividade e materiais de escritório necessários à execução das tarefas.

○ **Da Gestão:** A Contratada deverá manter um **Preposto** (responsável administrativo) acessível durante todo o horário comercial, para tratar de assuntos relacionados à disciplina, frequência e substituição dos funcionários, sendo vedada a subordinação direta dos terceirizados aos servidores do SAMAЕ.

6.3. Garantia de Execução do Contrato

• **6.3.1.** Considerando os riscos trabalhistas inerentes à dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida a prestação de **Garantia de Execução Contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia visa assegurar o SAMAЕ contra inadimplência de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.4. Da Qualidade, Conformidade e Responsabilidades

Os serviços deverão ser prestados com urbanidade, eficiência e sigilo, em estrita conformidade com as normas do SAMAЕ.

• **6.4.1. Responsabilidades da Contratada:**

- **a)** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;
- **b)** Assegurar que os funcionários mantenham conduta profissional, ética e respeitosa no trato com os municípios e servidores;
- **c)** Garantir o sigilo absoluto sobre dados pessoais e financeiros dos usuários (LGPD), sob pena de responsabilização civil e criminal;
- **d)** Substituir, sem ônus para o SAMAЕ, qualquer funcionário cuja conduta técnica ou disciplinar seja considerada insatisfatória pela Fiscalização;
- **e)** Realizar o pagamento de salários e benefícios rigorosamente em dia, independentemente do pagamento da fatura pelo SAMAЕ.

• **6.4.2. Acompanhamento e Fiscalização:** A fiscalização será exercida por equipe designada pelo SAMAЕ, dividida em:

○ **Fiscalização Técnica:** Acompanhará a assiduidade (presença), pontualidade e a qualidade do atendimento prestado.

○ **Fiscalização Administrativa:** Verificará mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento de salários, recolhimento de FGTS e INSS), condicionando o pagamento da fatura à regularidade destes encargos.

• **6.4.3. Canais de Comunicação:** A Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone móvel do Preposto para contato imediato em caso de intercorrências, devendo garantir resposta às solicitações da Fiscalização em tempo hábil.

7- GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a legalidade do vínculo empregatício;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i)a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l)mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/.

7.2 Da contratante

7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de **Termo de Contrato**, e não por Ata de Registro de Preços, dada a natureza contínua e a necessidade permanente da mão de obra dedicada.

8.2. O prazo de vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura (ou da emissão da Ordem de Início), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A prorrogação contratual ficará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que:

- **I** - A contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **II** - A execução do contrato tem sido satisfatória, comprovada pelos relatórios de fiscalização;
- **III** - Os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração.

8.4. Tratando-se de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá reajuste de preços por índices gerais (como IPCA/IGP-M) para a parcela referente à mão de obra. A alteração de valores para esta parcela ocorrerá mediante **Repactuação**, vinculada à data-base da categoria profissional e à publicação da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), conforme prevê o Art. 92, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Municipal nº 27.090/24.

8.2 Gestão e Fiscalização

8.2.1 Gestor:

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretário Autárquico Financeiro

E-mail: diretoria@samaemogiguacu.com.br

8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:

Nome: Aline Sobreiro de Lima Carlos

Cargo: Gestora de Contas

E-mail: contas1@samaemogiguacu.com.br

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O Prazo de troca para bens rejeitados será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às custas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.2 Prazo de liquidação do documento fiscal será de até 30 (trinta) dias

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1 o prazo de validade;

9.2.1.2 a data da emissão;

9.2.1.3 os dados do Registro de Preços e do órgão contratante;

9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata;

9.2.1.5 o valor a pagar; e

9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do registro de preços.

9.4 O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1 Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.026:
20-041805.1751250072.579-33903900-2026

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 1.992.284,77 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

13 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregao2@samaemogiguacu.com.br

Mogi Guaçu, 12 de janeiro de 2.026

Aline Sobreiro de Lima Carlos
Gestora de Contas

Aprovado pelo secretário

Rubens Lelis Pierina
Secretário Autárquico Financeiro

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 0,90, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

IV -Grau de Endividamento Geral: GEG = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo) Total $\leq 0,60$ (zero vírgula sessenta).

5.3.1. As empresas obrigadas por Lei a apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) (IN RFB N° 2003/2021) e transmitir ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão enviar suas demonstrações contábeis autenticadas em todas as páginas por meio do código presente no recibo de entrega.

5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

5.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

5.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/SME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

5.4.1 Comprovação de Capacidade Técnica e Registro Profissional:

5.4.1.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa licitante, dentro de sua validade;

5.4.1.2. Atestado(s), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s)/RCA “Registro de Comprovação de Aptidão” e chancelado(s) pelo Conselho Regional Administração (CRA), de modo que comprove o vínculo entre ambos, que comprove a execução, de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação, execução dos serviços adiante relacionados: A licitante deverá comprovar por meio de Acervo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Técnico devidamente emitido pelo CRA, contendo, no mínimo, as quantidades e características os serviços que demonstrem:

- a) Fornecimento de 50% do número de cargos solicitados.
- b) A somatória de atestados somente será aceita se forem referentes a um mesmo período.

5.4.1.3. Responsável Técnico da empresa licitante inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA).

5.4.1.4. O vínculo profissional do Responsável Técnico da empresa licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, acompanhado da ficha de Registro de Empregado, com as devidas anotações, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo (contrato de prestação de serviços) que responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo fazer parte integrante do quadro permanente da empresa licitante na data de encerramento desta licitação;

5.4.1.5. Em conformidade com o §1º do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação de qualificação técnico-operacional será aferida em razão das parcelas de maior relevância da contratação. Neste caso, os atestados de qualificação devem ter como referência prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de pelo menos 3 (três) anos.

Justifica-se a exigência de qualificação técnico-operacional a fim de selecionar empresa que já tenha prestado serviço de forma adequada, por período de pelo menos três anos com similaridade aos serviços descritos e que se pretende contratar. Isso porque, ainda que se trate de prestação de serviço comum, haverá necessidade de atendimento contínuo e mão de obra permanente.

6. Equipe Técnica Responsável:

A empresa deverá indicar **supervisor técnico com experiência mínima de 2 anos** em serviços de administrativos, comprovada por meio de **carteira de trabalho, Contrato social, contratos ou declarações de experiência**.

7. Estrutura Operacional:

A licitante deverá comprovar que **dispõe de base operacional no máximo a 15 km** do Município de Mogi Guaçu, mediante **declaração e fotos do local**.(somente para a vencedora e terá um prazo de 10 dias úteis para esta comprovação).

Caso a licitante não possua a base deverá apresentar declaração de que se vencedora cumprirá o exigido no prazo estabelecido.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1. A empresa considerada classificada/vencedora deverá apresentar num período de até 48 horas, úteis após a habilitação, a Capacidade Técnica através da realização de (POC); Prova de Conceito, que refere se a demonstração e comprovação do modelo prático, do conceito teórico e documentado estabelecido nos requisitos do Termo de Referência.

8.2. A Realização da prova de conceito será realizada presencialmente (in loco) pela empresa classificada/vencedora, em equipamentos da municipalidade, para a Comissão Avaliadora como critério de classificação e inabilitação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos relacionados abaixo referente as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBHIGATÓRIAS**, as quais serão objeto de prova de conceito tais como:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.4. Software de Gestão de DP que otimiza as principais rotinas de departamento pessoal relacionadas ao controle da jornada de trabalho e processos da área de gestão de pessoas, que contenha **relatórios disponíveis em tempo real**, **Gestão de férias**, possibilitando o acompanhamento de solicitações, períodos aquisitivo e concessivo de férias e um dashboard completo para acompanhamento, **Aplicativo** de controle de ponto com integração com os principais sistemas de folha de pagamento. A solução deverá ser legalizada, amparada pela **Portaria 671/2021** do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), que diz respeito à jornada de trabalho e sistemas de registro de ponto. O sistema deverá contemplar as seguintes funcionalidades:

8.5. - Controle de Ponto Digital: Bater ponto na Web; Justificativas de atraso; Gestão de banco de horas; Ajuste de banco de horas; Motivos de ajuste; Afastamento; Gestão de ajustes em lote; Relatórios.

8.6. - Gestão de Férias: Solicitação de férias pelo colaborador; Aprovação ou reprovação pelo sistema; Dashboard do período trabalhado, data limite para as férias, marcações pendentes.

8.7. - GED (Gestão Eletrônica de Documentos): Gerenciamento e assinaturas de documentos, sendo possível arquivar documentos em nuvem e organizá-los por pastas, centralizando toda documentação do DP de forma digital; Centralização de forma automática dos documentos e relatórios gerados pelos módulos de Controle de Ponto Digital, Gestão de Férias e Admissão Digital, organizando em pastas individuais por colaborador.

8.8. - Relatórios: Exportar AFD, AFDT, ACJEF; Eventos Folha de Pagamento; Folha de Ponto; Banco de Horas/ Horas Extras; Sintético; Faltas/Atrasos/Absenteísmo; Escala de Trabalho; Coleta de Pontos Originais; Motivos de Ajuste nos Pontos; Informação Adicional de Ponto; Visita a Local Interesse; Ponto com Endereço; Horas por Local de Trabalho; Monitoramento; Distância Percorrida; Benefícios.

8.9. A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do Termo de Referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

8.10. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão Avaliadora indicados em Edital.

8.11. A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.

8.12. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão Avaliadora para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

8.13. Além dos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, os avaliadores poderão solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.

8.14. Os Avaliadores utilizar-se-ão de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.15. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do Termo de Referência do edital

ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.

8.16. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

8.17. Caberá a Comissão de Avaliação a garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

8.18. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias.

Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”.

Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

9. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. Apresentar no ato da assinatura do contrato e antes da Ordem de Início:

9.2. Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), acompanhados dos Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**), específicos dos serviços contratados, nos termos das Portarias nº 6.730, de 09 de março de 2020 e nº 6.735, de 10 de março de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT.

9.3. A contratada deverá conhecer a NR-05, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e atentar-se para seu devido cumprimento, quando aplicável, nos termos da Portaria/MTP nº 422, de 7 de outubro de 2021, podendo a Seção de Segurança do Trabalho, durante a vigência contratual, solicitar as comprovações necessárias.

9.4. A Seção de Segurança do Trabalho poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

9.5. A primeira Ordem de Serviço será emitida pelo (a) fiscalizador (a) do contrato após a avaliação e aprovação dos Programas de Segurança, pela Seção de Segurança do Trabalho.'

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2.026

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	Vlr unitário	Valor total
1	Posto de Trabalho - Auxiliar AdministrativoPrestação de serviços de apoio administrativo e atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Segunda a Sexta), compreendendo a alocação do profissional, fornecimento de uniformes, gestão de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e a reposição imediata em casos de ausências legais.	Posto de Trabalho	18		

VALOR GLOBAL: R\$

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Obs. Anexar proposta técnica.

Junto com a proposta técnica anexar plano simplificado de garantia.

A Proponente deverá indicar na proposta técnica, o laboratório que efetuará os testes bem como uma declaração do mesmo que está apto a executá-los dentro do prazo de entrega indicado na proposta.

, dia de de 2026.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº Carimbo da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2026

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE 18 (DEZOITO) POSTOS DE TRABALHO DE AUXILIAR DE OBRA, ADMINISTRATIVO, UNIFORMIZADOS E GERIDOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, TRIAGEM E SUPORTE OPERACIONAL DO SAMAE DE MOGI GUAÇU.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2.026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº/2.026, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE 18 (DEZOITO) POSTOS DE TRABALHO DE AUXILIAR DE OBRA, ADMINISTRATIVO, UNIFORMIZADOS E GERIDOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, TRIAGEM E SUPORTE OPERACIONAL DO SAMAE DE MOGI GUAÇU.

1.2 .

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD. DE POSTOS	Vlr unitário	Valor total
1	Posto de Trabalho - Auxiliar AdministrativoPrestação de serviços de apoio administrativo e atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Segunda a Sexta), compreendendo a alocação do profissional, fornecimento de uniformes, gestão de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e a reposição imediata em casos de ausências legais.	Posto de Trabalho	18		

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 00003/2.026, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
(art. 92, IV)

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)
5.1. PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o findar das atividades por 12 (Doze) meses.

7.3 O prazo para execução dos serviços será de 12 meses.

7.4 Os serviços serão executados nas dependências administrativas do SAMAE de Mogi Guaçu (Sede e postos de atendimento descentralizados, se houver), conforme indicação da Administração, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor:/Gestor Substituto

11.2 Fiscal:/Fiscal Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o

acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
- 16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do SAMAE
- III - Diário Oficial do Município;

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

CONTRATADA:

ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM):...../2026

1.3 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE 18 (DEZOITO) POSTOS DE TRABALHO DE AUXILIAR DE OBRA, ADMINISTRATIVO, UNIFORMIZADOS E GERIDOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, TRIAGEM E SUPORTE OPERACIONAL DO SAMAE DE MOGI GUAÇU.

.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico n° .../2026 – Processo n°/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal, sr(a) portador(a) do CPF nº , considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal
da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)
....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva
de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e
em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal**
da empresa)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecadora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Mogi Guaçu / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Processo nº 00003/2026

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, sr(a) , portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios**:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)